



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

**LEI Nº 413, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 25/06/2013, por  
afixação no quadro de avisos  
Marta 08:22

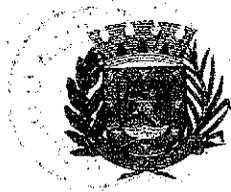
“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO, CULTIVO, PRODUÇÃO E DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DAS ÁRVORES DA ESPÉCIE MURTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica proibido, no território de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, o plantio, o cultivo e a comercialização e produção das árvores da espécie Murta (Myrtus).

**Art. 2º (VETADO)**

**Art. 3º** - Para atingir o objetivo desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além de instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como, também, para o custeio de despesas decorrentes da medida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523-9101

**Art. 4º -(VETADO)**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

São José da Barra, 24 de Junho de 2013.

**Baltazar Antonio da Silva**  
**Vice-Presidente**